



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2010

SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – Departamento Regional de São Paulo com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º Andar, no Bairro da Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, torna público o presente REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO (PPRA, LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERILOCULOSIDADE, PCMAT, PPR, PCMSO / PPPA, AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE AGENTES AMBIENTAIS, CONSULTAS OCUPACIONAIS CLÍNICAS E ESPECIALIZADAS E DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO, EMISSÃO DE LAUDOS POR ESPECIALISTAS DA ÁREA), com observância às condições estabelecidas neste Regulamento.

1 OBJETO DO REGULAMENTO

- 1.1 O presente regulamento tem por objeto o credenciamento de empresas prestadoras de SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, nas características exigidas e seus Anexos.
- 1.2 O presente credenciamento tem por escopo suprir as necessidades de atendimento a serviços de segurança e saúde no Trabalho às indústrias no Estado de São Paulo.

2 PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 2.1 A empresa interessada deverá apresentar os documentos relacionados no item 3 deste regulamento, junto à Divisão de Saúde do Sesi-SP no seguinte endereço: Avenida Paulista, nº 1313, Andar Intermediário, CEP 01311-923, São Paulo-SP.
- 2.2 Após análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste regulamento, o Sesi-SP fornecerá à empresa Termo de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.
- 2.3 A empresa credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.



- 2.4 O credenciamento poderá ser realizado para prestação imediata ou futura prestação de serviços, mediante solicitação do SESI-SP.
- 2.5 O SESI-SP não está obrigado a solicitar os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.

3 REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1 A empresa que manifestar interesse em credenciar-se deverá contatar o SESI-SP, no endereço indicado no item 2.1 e solicitar realização de visita técnica em suas dependências. O SESI-SP realizará visita técnica, por meio de seus profissionais da área de segurança e saúde no trabalho, às dependências físicas e unidades móveis da credenciada por ela indicada, para verificação das instalações físicas, dos equipamentos e materiais utilizados, registros legalmente requeridos, bem como da validade do Alvará de funcionamento. O prosseguimento do processo de credenciamento estará condicionado à aprovação dessas exigências (ANEXOS I, II, III).
- 3.1.1 Na análise técnica, os quesitos avaliados receberão pontuação “0” (não cumpre), “1” (cumpre parcialmente), “2” (cumpre integralmente). Para efeito de aprovação, a empresa deverá receber pontuação “2” em todos os quesitos aplicáveis. Em sendo aprovado, o SESI-SP emitirá um CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO SESI-SP (ANEXO IV), habilitando a empresa ao credenciamento.
- 3.1.2 Em não sendo aprovada, a interessada poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do indeferimento.
- 3.1.3 A qualquer tempo, a interessada poderá solicitar nova visita técnica para verificação.
- 3.1.4 Para ser credenciada, a empresa, de posse do Certificado de Qualificação SESI-SP, deverá enviar a seguinte documentação ao endereço, Avenida Paulista, nº 1313, Andar Intermediário, CEP 01311-923, São Paulo-SP:
- a) Solicitação de Credenciamento (conforme modelo ANEXO V) assinada por representante legal, com declaração de todos os serviços para os quais está qualificada;
 - b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;



- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da(s) unidade(s) da empresa no Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, da(s) unidade(s) da empresa no Estado de São Paulo;
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND);
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- i) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- k) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial, da sede da empresa, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da apresentação;
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa. Poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado;
- m) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho regional de sua área de atuação e comprovante de pagamento da anuidade no mesmo;
- n) Relação de empregados com respectivos contratos de trabalho;
- o) Comprovante de inscrição e regularização dos profissionais, junto ao Conselho Regional da categoria.
- p) Comprovante de concessão de Licença Sanitária quando aplicável;
- q) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), em se tratando de empresa prestadoras de serviços de saúde;
- r) Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa;



- s) Comprovante da especialidade do profissional na área alegada, expedida por órgãos competentes, sujeita à conferência do SESI-SP;
- t) Relação especificando os serviços que a empresa está apta a realizar, os horários dos atendimentos, capacidade instalada para atendimento (quantidade de atendimento / periodicidade e prazo de entrega);
- u) Declaração da empresa de que está em conformidade com o disposto nas Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- v) Termo de Declaração (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa.

4 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

- a) Prestar atendimento dos serviços de segurança e saúde do trabalho às indústrias e industriários, solicitados pelo SESI-SP conforme especificações de serviços (ANEXO VIII);
- b) Prestar serviços objetos do credenciamento em local especificado pela indústria, unidades móveis e/ou dependência da credenciada, conforme necessidade de demanda;
- c) Emitir relatório mensal de produção / procedimentos antes da cobrança pelos serviços prestados, estando o pagamento condicionado à aprovação dos mesmos pelos profissionais de segurança e saúde no trabalho do SESI-SP;
- d) Entregar à Unidade do SESI-SP, solicitante do(s) serviço(s) cópia do(s) documento(s) entregue às indústrias atendidas;
- e) Emitir nota fiscal mensal, ao SESI-SP, conforme citado objeto, item 1.2, com o respectivo CNPJ, indicando o número de procedimentos / relatórios, pormenorizadamente;
- f) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e de todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento deste credenciamento, inclusive ART para a área de Engenharia de Segurança do Trabalho.
- g) Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal, quando necessário;



- h) Entregar mensalmente, ao Sesi-SP, juntamente com a fatura mensal, os documentos previstos no item 3.2. “c”, “d” e “e”, bem como cópias das guias de recolhimento de FGTS de seus empregados assim como, comprovante de quitação junto ao INSS. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarreta na retenção do pagamento, pelo Sesi-SP, até regularização da documentação;
- i) Responsabilizar-se pelos pagamentos e encargos com recursos humanos, obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços;
- j) Realizar o atendimento inicial e reconsultas em no máximo 01 (um) dia útil, exceto casos de exames periódicos que poderão ser realizados em até 10 dias corridos;
- k) Ter em suas instalações condições de acesso à Internet (equipamento e rede);
- l) Utilizar o Modelo Sesi em SST (ANEXO X) para elaboração dos serviços contratados utilizando o Software de Gestão S4, disponibilizado pelo Sesi;
- m) Apresentar periodicamente ao Sesi-SP, certificado de calibração dos equipamentos utilizados (audiômetro, esfignomanômetro, balança, raio-X, dosímetro, decibelímetro, luxímetro, etc), bem como as demais liberações de uso exigidas legalmente, pelos órgãos competentes;
- n) Informar ao Sesi-SP, no 1º dia útil do mês subsequente, a relação de atendimentos com os valores referentes aos serviços prestados no período de 1 a 31 do mês anterior. Após o Sesi-SP aprovar o valor cobrado pelos serviços, emitir e entregar a Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
- o) Fornecer aos seus funcionários designados para atender ao Sesi-SP os equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI);
- p) Participar de treinamentos técnicos / operacionais quando solicitado pelo Sesi-SP.
- q) Cumprir as normas da vigilância sanitária / condições de desinfecção e esterilização / gerenciamento de resíduos.



5 OBRIGAÇÕES DO Sesi-SP

- a) Avaliar e aprovar os relatórios de faturamento emitidos pelos credenciados.
- b) Pagar, aos credenciados, os valores especificados no Anexo XI, em até 15 dias após a apresentação de nota fiscal.
- c) Fornecer treinamento e suporte técnico no Modelo Sesi SST aos credenciados e treinamento técnico e operacional na utilização do software de Gestão S4, mediante liberação de senha de acesso ao software.

6 INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

6.1 Dos valores devidos ao credenciado serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, quais sejam:

- a) INSS – retenção de 11% sobre o total da nota fiscal da prestação de serviço se for o caso, conforme determinado na Instrução Normativa do MPS/SRF nº 3, de 14 /07/2005 e suas respectivas alterações (artigos 92 – inciso VI, 143, 144, 146 – Inciso XXIII); caso a credenciada atenda ao disposto no artigo 148 da respectiva Instrução Normativa quanto à dispensa da retenção do INSS, a mesma deverá encaminhar, a cada nota fiscal de prestação de serviço, uma declaração mencionando a base legal da dispensa da respectiva retenção na fonte, devidamente assinada pela representante legal, (a assinatura deverá estar identificada com nome e CPF do responsável);
- b) IR – retenção de imposto de renda na forma da lei;
- c) PIS/COFINS/CSLL – retenção de 4,65% conforme Instrução Normativa nº 459, de 18/10/2004, artigo 1º, e suas respectivas alterações.

7 HIPÓTESE DESCREDENCIAMENTO E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

7.1 A empresa será descredenciada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento das exigências previstas neste regulamento e no contrato, garantida defesa prévia; b) negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas, responsabilizando-se por quaisquer atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes, nos termos da Lei Civil.

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Credenciada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão e



suspensão do direito de se credenciar e de contratar com o Sesi-SP e o SENAI-SP por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:

- a) será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial, ensejando, a critério do Sesi-SP, a rescisão do ajuste.
- b) se a empresa estiver credenciada a menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial justificador da aplicação da penalidade, será aplicado multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do Sesi-SP, a rescisão do ajuste.

7.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

7.4 Caberá penalidade de suspensão do direito de se credenciar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que ocorra rescisão contratual, a critério do Sesi-SP.

7.5 Fica facultada a defesa prévia da credenciada, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O proponente / credenciado deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos exigidos, em original ou cópia autenticada, sendo que as certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias da emissão da certidão.

8.2 O Sesi-SP poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificado.

8.3 O contrato que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

8.4 O Sesi-SP reserva o seu direito de, a qualquer tempo, efetuar visitas técnicas e / ou administrativas nas dependências das credenciadas, e



gerar relatórios sucinto destas visitas, que deverão ser vistados pela credenciada, atestando, desta forma, conhecimento do teor dos mesmos.

- 8.5 O Sesi-SP não se responsabilizará pelo transporte e nenhum tipo de dano que possa ocorrer em unidades móveis, equipamentos e mobiliários de terceiros.
- 8.6 O contrato não exclui e / ou substitui a necessidade de especificações de serviços (Anexo VIII), os quais têm a finalidade de ajustar as condições específicas para a prestação dos serviços contratados, conforme o caso, individualmente com cada fornecedor.
- 8.7 Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido no e-mail gerenciasst@sesisp.org.br.
- 8.8 Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo para dirimir dúvidas relativas aos credenciamentos e demais instrumentos formalizados entre as partes.

9 DOS EFEITOS DO PRESENTE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO

Os efeitos deste Credenciamento, de nº 002/2010, contam-se a partir de sua publicação.

São Paulo, 21 de julho de 2010.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi
Departamento Regional de São Paulo

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATERIAL / BEM / SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
MEDIDOR DE PRESSÃO SONORA (DECIBELÍMETRO)	<ul style="list-style-type: none"> • Atender às especificações da IEC 60651 e Norma ANSI S1.4-1983; • Possuir recursos para medição de nível de pressão sonora equivalente (Leq) conforme IEC 60804; • Circuito de ponderação “A”; “C”; “L”; • Circuito de resposta – lento (slow), rápido(fast), impulso(pulse); • Faixa de medição mínima – 80 a 115 dB(A); • Faixa de medição de nível de pico – 100 a 150 dB(A); • Indicação da ocorrência de níveis superiores a 115 dB(A); • Possuir certificado de calibração da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial(INMETRO), renovado no mínimo a cada dois anos.
MEDIDOR INTEGRADOR DE USO PESSOAL Tipo 1 (DOSÍMETRO)	<ul style="list-style-type: none"> • Atender às especificações da Norma ANSI S1.25-1991; • Circuito de ponderação “A”; • Circuito de resposta – lenta (slow); • Critério de referência- 85dB(A) que corresponde à dose de 100% para exposição de 8 horas; • Nível limiar de integração – 80 dB(A); • Faixa de medição mínima – 80 a 115 dB(A); • Incremento de duplicação de dose $q=3$; $q=5$; • Indicação da ocorrência de níveis superiores a 115 dB(A); • Possuir certificado de calibração da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial(INMETRO), renovado no mínimo a cada dois anos.

<p align="center">CALIBRADOR ACÚSTICO Tipo 1</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Atender às especificações da Norma ANSI S1.40-1984 ou IEC 942-1988. • Devem ser da mesma marca dos medidores, permitindo o adequado acoplamento entre o microfone e o calibrador, diretamente ou por meio do uso de adaptador. • Possuir certificado de calibração da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), renovado no mínimo a cada dois anos.
<p align="center">EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA DETERMINAÇÃO DO IBUTG</p> <p align="center">E/OU</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Esfera do dispositivo de medição da temperatura de globo deve ser de cobre, oca, de aproximadamente 1 mm de espessura e com diâmetro de 152,4 mm, pintada externamente de preto fosco, emissividade mínima de 0,95; • Escala: +10°C a + 100°C; • Subdivisões: 0,2°C ou menores; • Exatidão: $\pm 0,5^\circ\text{C}$; • O pavio do dispositivo de medição da temperatura de bulbo úmido natural deve ser de forma tubular, de tecido com alto poder de absorção de água (algodão, cor branca). • Fixação do equipamento: tripé telescópico, cor preto fosco. • Possuir certificado de calibração da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), renovado no mínimo a cada dois anos.
<p align="center">EQUIPAMENTO CONVENCIONAL PARA DETERMINAÇÃO DO IBUTG</p>	<p>Termômetro de globo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Esfera oca de cobre de aproximadamente 1 mm de espessura e com diâmetro de 152,4 mm, pintada externamente de preto fosco, emissividade mínima de 0,95 e com abertura na direção radial complementada por um duto cilíndrico de 25mm de comprimento e 18mm de diâmetro para fixação do termômetro; • Termômetro de mercúrio com escala mínima de +10°C a +120°C com subdivisões de 0,2°C ou menores e exatidão de $\pm 0,5^\circ\text{C}$ (para faixa de 10°C a 100°C) e $\pm 1,0^\circ\text{C}$ (Faixas superiores a 100°C);

<p align="center">EQUIPAMENTO CONVENCIONAL PARA DETERMINAÇÃO DO IBUTG</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Rolha cônica de borracha na cor preta para fixação firme e hermética do termômetro; <p>Termômetro de bulbo úmido natural:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termômetro de mercúrio com escala mínima de +10°C a +50°C com subdivisões de 0,2°C ou menores e exatidão de $\pm 0,5^\circ\text{C}$; • <i>Erlenmeyer</i> de 125ml contendo água destilada; • Pavio em forme tubular na cor branca, tecido de algodão e comprimento mínimo de 100 mm; <p>Termômetro de bulbo seco:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termômetro de mercúrio com escala mínima de +10°C a +100°C com subdivisões de 0,2°C ou menores e exatidão de $\pm 0,5^\circ\text{C}$; <p>Dispositivos de fixação (garras e mufas):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garra com mufa do tipo pinça para fixação do termômetro de bulbo seco; • Garra com mufa para fixação do globo (Material isolante térmico); • Garra sem mufa com haste longa para fixação do erlenmeyer; • Garra sem mufa do tipo pinça com haste longa para fixação do termômetro de bulbo úmido natural; • Mufas universais para fixação das garras de haste longa. <p>Os termômetros deverão possuir certificado de calibração da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), renovado no mínimo a cada dois anos.</p>
<p align="center">LUXÍMETRO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Correção de cosseno: Focélula corrigida para a sensibilidade do olho humano e em função do ângulo de incidência; • Correção de cor: Focélula dotada de filtro de adaptação da leitura à resposta de cor do olho humano conforme curva espectral padronizada (curva V da CIE/ISO) • Possuir certificado de calibração da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), renovado no mínimo a cada dois anos.

<p>TERMO- HIGROANEMOMETRO</p>	<ul style="list-style-type: none">• Escala para umidade relativa: 5 a 95%• Escala para temperatura: - 20° a +100°C• Precisão para fluxo de ar: : + 1% de leitura• Escalas: para fluxo de ar: 0,20 a 30 MPS• Precisão para umidade relativa: : + 2 de leitura• Precisão para temperatura: : + 0,3 °C de leitura• Resoluções: 0,01 MPS para fluxo de ar / 0,1 % para umidade relativa / 0,1 °C para temperatura• Faixa de trabalho: - 20 a +100 °C• Possuir certificado de calibração da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial(INMETRO), renovado no mínimo a cada dois anos.
--	---



**ANEXO II – MODELO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE TECNICA
SEGURANÇA DO TRABALHO**

QUESTIONAMENTO	ITENS VERIFICADOS				OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR
	N A	0	1	2	
1. Possui computador com acesso a internet banda larga					
2. Possui local adequado para trabalhar (sala)					
3. Possui impressora colorida instalada.					
4. Disponibilidade para ser treinado na metodologia SESI-SP (16 Horas).					
5. Registro no CREA atualizado.					
6. Possui empresa há mais de 5 anos.					



ANEXO III - MODELO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE TECNICA DE SAÚDE

ESTABELECIMENTO	ITENS VERIFICADOS	OBSERVAÇÃO			
		NA	0	1	2
Salas destinadas aos exames médicos					
	Espaço adequado para acondicionar o profissional e o cliente para o atendido. Paredes e divisórias laváveis, com ventilação e iluminação adequadas. Obs:				
	Ponto de água com lavatórios para higiene das mãos, contendo torneiras ou comandos que dispensem o contato das mãos quando do fechamento da água. Lavatórios providos de toalhas descartáveis, sabonete líquido e lixeira com tampa, de acionamento por pedal. Obs:				
	Colchões, colchonetes e demais almofadados revestidos de material lavável e impermeável, permitindo desinfecção e fácil higienização. Obs:				
	Ambientes de apoio (sala de espera, recepção, depósito de materiais e equipamentos, sanitários, etc.) garantindo condições gerais de conforto para atendimento dos (as) trabalhadores (as). Obs:				
Audiometria	Cabine audiométrica longe de fontes de ruído (ex. janelas, tráfego veículos)				
	Cabine audiométrica em bom estado de conservação / borracha de vedação (porta).				
	Sistema de ventilação para renovação do ar no ambiente de teste.				
Arquivo	Espaço físico adequado, por empresa e/ou trabalhador, ativo e inativo. Obs:				
	Arquivo informatizado. Obs:				
Consulta Médica	Maca para atendimento				
	Mesa/escrivania compatível para equipamento de informática				
	Cadeira giratória para profissional e cadeira fixa para o cliente.				
	Computador com acesso à internet e impressora colorida.				
	Escada de dois degraus p/ consultório				
	Balança eletrônica ou balança com antropômetro				
	Fita métrica inelástica de encaixe				



ANEXO III - MODELO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE TECNICA DE SAÚDE

ESTABELECIMENTO	ITENS VERIFICADOS	OBSERVAÇÃO			
		NA	0	1	2
Materiais Utilizados					
Acuidade Visual	Mesa/escrivania compatível para a realização do exame-individual.				
	Cadeira giratória para profissional e cadeira fixa para o cliente.				
Audiometria	Computador com acesso à internet e impressora colorida.				
Espirometria	Mesa/escrivania compatível para equipamento de informática e o equipamento específico.				
	Cadeira giratória para profissional e cadeira fixa para o cliente.				
	Computador com acesso à internet e impressora colorida.				
Eletrocardiograma	Mesa/escrivania compatível para equipamento de informática				
	Maca para atendimento				
	Escada de dois degraus p/ consultório				
	Cadeira giratória para profissional e cadeira fixa para o cliente.				
	Mesa auxiliar / escrivaninha compatível para alocação do aparelho				
	Computador com acesso à internet e impressora colorida.				
Eletroencefalograma	Mesa/escrivania compatível para equipamento de informática				
	Maca para atendimento				
	Escada de dois degraus p/ consultório				
	Cadeira giratória para profissional e cadeira fixa para o cliente.				
	Mesa auxiliar / escrivaninha compatível para alocação do aparelho.				
	Computador com acesso à internet e impressora colorida.				



ANEXO III - MODELO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA DE SAÚDE

SERVIÇOS	ITENS VERIFICADOS	OBSERVAÇÃO			
		NA	0	1	2
	Pontuação	Não se aplica	Inadequado	Parcialmente adequado	Adequado
	Avaliação final		Prazo para adequação	Prazo para adequação	Aprovação direta

PONTUAÇÃO	
NA	Não se aplica ao caso verificado.
0	Aplica-se, porém não cumpre. Está inadequado, necessita adequar.
1	Aplica-se, porém cumpre parcialmente. Necessita ajustar algum ponto.
2	Aplica-se e cumpre integralmente. Está adequado.

AVALIAÇÃO FINAL	
Aprovação direta	Para todos os itens que são aplicáveis, a pontuação para aprovação direta e emissão do Certificado deverá ser 2 em todos os itens avaliados.
Prazo para adequação	Para os casos que a pontuação for 0 ou 1 o Sesi-SP poderá negociar prazo de 30 à 90 dias (conforme o caso), para a adequação do terceiro. Na reavaliação todos os itens deverão pontuar 2.

Não será emitido o Certificado de Qualidade Sesi-SP para os casos que não se adequarem após prazo de negociação, ou diretamente (sem prazo de adequação) para os casos que a predominância da pontuação dos itens for 0.



ANEXO IV – MODELO DE CERTIFICAÇÃO SESI

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO SESI-SP

Credenciamento em Serviços de Segurança e Saúde do Trabalho

Certificamos _____ que _____ a _____ empresa
_____ está qualificada
tecnicamente para prestar serviços de _____ ao Sesi-
SP, uma vez que atende a todos os requisitos verificados em visita técnica
realizada nesta data, de acordo com o Anexo _____ constante do
regulamento para credenciamento em Serviços de Segurança e Saúde do
Trabalho, nº ____/_____.

_____, _____ de _____ de _____

Técnico / responsável - Sesi-SP



ANEXO V – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO SESI-SP

A _____, com sede e foro na ____
(rua,bairro,etc) da cidade de _____, Estado ____ por seu ____
(cargo) Sr(a). ____, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento
para prestação de serviços de Segurança e Saúde Ocupacional, sendo
(elencar os serviços conforme constantes do Objeto do regulamento)
no(s) município(s) de _____.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do
Regulamento de Credenciamento de Serviços de Segurança e Saúde do
Trabalho nº. ____/____, e seus anexos.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO

AO SESI-SP

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO N.º ____/____

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde do trabalho, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- I) nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- II) que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- III) estamos cientes e de acordo que os pagamentos pelos serviços prestados serão resultantes de: valores brutos constantes nas tabelas constantes do **Regulamento** que rege este Credenciamento, **deduzidos** os encargos legais neles previstos .
- IV) examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas desde já nos submetemos.
- V) que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

_____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível



VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº.03.779.133/0001-04, com sede Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo e, de outro, como CONTRATADA, _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, ambos por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente ajuste a prestação dos serviços de segurança e saúde do trabalho, constantes no Edital de Credenciamento nº. 002/2010, que integram o presente, independente de inscrição.

Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes

3.1 São obrigações da contratada:

- a) Prestar atendimento dos serviços de segurança e saúde do trabalho às indústrias e industriários, solicitados pelo Sesi-SP conforme especificações de serviços (ANEXO VIII);
- b) Prestar serviços objetos do credenciamento em local especificado pela indústria, unidades móveis e/ou dependência da credenciada, conforme necessidade de demanda;
- c) Emitir relatório mensal de produção / procedimentos antes da cobrança pelos serviços prestados, estando o pagamento condicionado à aprovação dos mesmos pelos profissionais de segurança e saúde no trabalho do Sesi-SP;
- d) Entregar à Unidade do Sesi-SP, solicitante do(s) serviço(s) cópia do(s) documento(s) entregue às indústrias atendidas;
- e) Emitir nota fiscal mensal, ao Sesi-SP, conforme citado objeto, item 1.2, com o respectivo CNPJ, indicando o número de procedimentos / relatórios, pormenorizadamente;
- f) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e de todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento deste credenciamento, inclusive ART para a área de Engenharia de Segurança do Trabalho.
- g) Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal, quando necessário;



- h) Entregar mensalmente, ao Sesi-SP, juntamente com a fatura mensal, os documentos previstos no item 3.2. “c”, “d” e “e”, bem como cópias das guias de recolhimento de FGTS de seus empregados assim como, comprovante de quitação junto ao INSS. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarreta na retenção do pagamento, pelo Sesi-SP, até regularização da documentação;
- i) Responsabilizar-se pelos pagamentos e encargos com recursos humanos, obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços;
- j) Realizar o atendimento inicial e reconsultas no máximo 01 (um) dia útil, exceto casos de exames periódicos que poderão ser realizados em até 10 dias corridos;
- k) Ter em suas instalações condições de acesso à Internet (equipamento e rede);
- l) Utilizar o Modelo Sesi em SST (ANEXO X) para elaboração dos serviços contratados utilizando o Software de Gestão S4, disponibilizado pelo Sesi;
- m) Apresentar periodicamente ao Sesi-SP, certificado de calibração dos equipamentos utilizados (audiômetro, esfignomanômetro, balança, raio-X, dosímetro, decibelímetro, luxímetro, etc), bem como as demais liberações de uso exigidas legalmente, pelos órgãos competentes;
- n) Informar ao Sesi-SP, no 1º dia útil do mês subsequente, a relação de atendimentos com os valores referentes aos serviços prestados no período de 1 a 31 do mês anterior. Após o Sesi-SP aprovar o valor cobrado pelos serviços, emitir e entregar a Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
- o) Fornecer aos seus funcionários designados para atender ao Sesi-SP os equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI);
- p) Participar de treinamentos técnicos / operacionais quando solicitado pelo Sesi-SP.
- q) Cumprir as normas da vigilância sanitária / condições de desinfecção e esterilização / gerenciamento de resíduos.

3.2 São obrigações do Sesi-SP:

- a) Avaliar e aprovar os relatórios de faturamento emitidos pelos credenciados.
- b) Pagar, aos credenciados, os valores especificados no Anexo XI, em até 15 dias após a apresentação de nota fiscal.
- c) Fornecer treinamento e suporte técnico no Modelo Sesi SST aos credenciados e treinamento técnico e operacional na utilização do software de Gestão S4, mediante liberação de senha de acesso ao software.

Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

Ajustam as partes que o presente contrato tem início em ____ de _____ de ____ e término em ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.



Cláusula Quarta – Do Preço

- 4.1 A empresa credenciada será paga pelos serviços efetivamente prestados, em conformidade com o constante no Anexo IX do Edital de Credenciamento ___/___, parte integrante deste regulamento.
- 4.2 Os relatórios deverão acompanhar todo o processo de pagamento.
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinados, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SESI-SP.

Cláusula Quinta – Penalidades

- 5.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato sujeitará a CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP e SENAI-SP por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:
 - a) Será cabível pena de multa no percentual de 2% (dois por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial do Regulamento de Credenciamento, ensejando, a critério do SESI-SP, a rescisão do ajuste.
 - b) Se a empresa estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do SESI-SP, a rescisão do ajuste.
- 5.2 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 5.3 Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do SESI-SP ;
- 5.4 Fica facultada a defesa prévia da contratada, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Cláusula Sexta – Da Denúncia / Rescisão

- 6.1 O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer uma das partes, bastando para tanto a notificação à parte contrária com antecedência de 30 (trinta) dias, não tendo a outra parte direito a qualquer indenização,



sem prejuízo dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelo Sesi-SP e da prestação de serviços durante o prazo acima, permanecendo vigente em sua totalidade presente contrato.

- 6.2 O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de obrigação contratual, se a parte inadimplente, após notificada, não adimpler com sua obrigação no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da notificação.

Cláusula Oitava – Do Foro

O Foro para qualquer postulação decorrente do presente contrato é o da cidade de São Paulo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, ____ de _____ de _____

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi
Departamento Regional de São Paulo

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome:

RG:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

(campo reservado para a descrição dos pontos críticos para a realização do serviço)

Este acordo firmado entre as partes tem validade a partir de sua data de assinatura até finalização do serviço descrito neste acordo, e está em conformidade com o contrato de prestação de serviços já estabelecido entre as partes, e representa o acordo comum entre elas para reger o nível de eficiência dos serviços credenciados.

As partes abaixo assinadas aceitam os termos aqui descritos e oferecidos, como regra de fornecimento, aceitando estes indicadores como validadores para penalidades e multa em caso de falhas no fornecimento, previstas no regulamento para o credenciamento de prestadores de Serviços de Segurança e Saúde do Trabalho N.º ____/____, do Sesi-SP.

Assinatura do Credenciado
Data:

Assinatura do Sesi-SP



IX – Tabela de Preços

Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Contato	
Telefone	
E-mail	



- 1- Descrever os serviços ofertados;
- 2- Descrever a unidade de medida para o cálculo;
- 3- Descrever o valor;
- 4- Rubricar todas as páginas;
- 5- Datar e assinar

Engenharia de Segurança do Trabalho

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R\$)
EMISSÃO DE DOCUMENTOS		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
AVALIAÇÕES AMBIENTAIS		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
LAUDOS		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
CURSOS E TREINAMENTOS		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		



IX – Tabela de Preços

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R\$)
OUTROS		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL



Os valores serão considerados para 12 meses a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços (Anexo VII).



IX – Tabela de Preços

Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Contato	
Telefone	
E-mail	



- 6- Descrever os serviços ofertados;
- 7- Descrever a unidade de medida para o cálculo;
- 8- Descrever o valor;
- 9- Rubricar todas as páginas;
- 10- Datar e assinar

Saúde Ocupacional

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R\$)
EMISSÃO DE DOCUMENTOS		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
CONSULTA OCUPACIONAL		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
CONSULTA COM ESPECIALISTA		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
RAIO X		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		



IX – Tabela de Preços

Saúde Ocupacional

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R\$)
OUTROS EXAMES RADIOLÓGICOS		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
AUXÍLIO DIAGNÓSTICO – AUDIOMETRIA		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
AUXÍLIO DIAGNÓSTICO – OUTROS EXAMES		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		



IX – Tabela de Preços

Saúde Ocupacional

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R\$)
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
ULTRASSONOGRRAFIA		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
EXAMES LABORATORIAIS – TOXICOLÓGICOS		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
EXAMES LABORATORIAIS – MICROBIOLOGIA		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		



IX – Tabela de Preços

Saúde Ocupacional

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R\$)
EXAMES LABORATORIAIS – IMUNOLOGIA		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
EXAMES LABORATORIAIS – HEMATOLOGIA		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
EXAMES LABORATORIAIS – BIOQUÍMICA		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
EXAMES LABORATORIAIS – URINALISE		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
EXAMES LABORATORIAIS – FEZES		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		



IX – Tabela de Preços

Saúde Ocupacional

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R\$)
EXAMES LABORATORIAIS – DIVERSOS		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL



Os valores serão considerados para 12 meses a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços (Anexo VII).